INDICATIVO Nº 814 / 2021

AUTOR DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, para que o mesmo adote iniciativa legislativa para a **criação de um abono pecuniário destinado aos órfãos que perderam seus pais em razão da pandemia do Covid-19.** Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no artigo 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação busca trazer garantia de uma renda mínima, aos menores que perderam seus pais em decorrência da COVID-19, e, por conseguinte, não têm condições de manterem a sua subsistência.

É de conhecimento público o alto número de pessoas que perderam a vida em decorrência desta doença nefasta que assola o mundo inteiro, sendo que boa parte das vidas perdidas eram responsáveis pelo sustento da família, de forma que os filhos destas pessoas se viram completamente desamparados.

Desta feita, requer-se, portanto, que o Governo do Estado considere esta situação para que, dentro de suas políticas assistenciais, preste esta medida imprescindível àqueles que mais precisam de suporte neste momento.

Face ao exposto, apresento a presente proposição no sentido de que o Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba, enquanto detentor da prerrogativa de competência exclusiva para a regulamentação da matéria, apoie a justa solicitação para dar um suporte

financeiro aos órfãos, devido à grave situação de vulnerabilidade econômica em que se encontram.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 19 de julho de 2021.

Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual